



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA.**

### **TOMADA DE PREÇOS 02/2017**

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.734.631/0001-83, estabelecida na Av. Independência, nº 23, Bairro Félix, na cidade de Palmeira das Missões/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. JOÃO MANOEL DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 019.745.330-93, portador da CI-RG nº. 1104341704, residente e domiciliada na Rua Daltro Filho, nº 1312, Bairro Cezar, na cidade de Palmeira das Missões, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 73/2017, para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Aditivo tem por objetivo:

- 1.1** Prorrogar a vigência do contrato de serviços pelo período de 01 (um) mês, com base no Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2** Reequilibrar o valor do serviço prestado, através do reajuste do valor do óleo diesel na planilha de composição de custos e formação de preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1** O prazo de vigência estabelecido contratualmente fica prorrogado até 17 de dezembro de 2022, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1** O preço do óleo diesel reequilibrado passa a constar na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com o Valor Unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1 O preço a ser pago mensalmente reequilibrado passa a ser de R\$ 32.367,67 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 25.554,73 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), correspondente aos serviços de coleta e transporte dos resíduos e R\$ 6.812,94 (seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao destino final dos resíduos sólidos, correspondendo à R\$ 148,11 (cento e quarenta e oito reais e onze centavos) por tonelada, a contar da data de 01 de novembro de 2022.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avançados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara/RS, 16 de novembro de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_